



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Protocolo entre o MN e Hope Zones Association	INFORMAÇÃO N.º: 93/DOMA-GPP/2024
	NIPG: 3418/24
	DATA: 2024/03/04

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
06-03-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
À consideração superior.
05-03-2024

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
06-03-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções,

Conforme instruções de V. Exa., e para aprovação em reunião de Câmara, anexo a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a Hope Zones Association, que visa conceber estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à implementação do Projeto Nazare 2030, denominado Hangar Hope Zones Association, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da ação, como durante a sua execução.

Esta cedência (parte das instalações que fazem parte do edifício da torre de sinais e observação do Porto de Pesca da Nazaré), deverá integrar os serviços de apoio logístico para a atividade de surf "Big Wave" praticado por atletas portugueses de topo mundial e a promoção das ondas, da Natureza e biodiversidade da Nazaré, como marca de referência no surf e na conservação oceânica.

À consideração superior.

Técnica Superior
05-03-2024

Carla Maurício



Carla Maurício (Dr.)



Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Hope Zones Association

Considerando que:

A Associação sem fins lucrativos Hope Zones Association, tem como principal missão é contribuir e acelerar a transformação para proteger legalmente 30% dos oceanos e terras até 2030, alinhada com a agenda das Nações Unidas.

O objetivo é permitir que as comunidades costeiras portuguesas prosperem a longo prazo, protegendo a biodiversidade, reduzindo a extinção de espécies e mantendo a capacidade do planeta de armazenar CO2.

O Município celebrou com a Docapesca - Portos e Lotas S.A. um protocolo de cedência de espaço que visa instalar os serviços de apoio logístico para a atividade do surf praticado por atletas portugueses e a promoção das ondas da Nazaré, como marca de referência no surf.

O Município da Nazaré, assume um papel relevante e de interesse público na defesa dos interesses sociais e culturais dos cidadãos.

Que a presente iniciativa está devidamente enquadrada com a Política Ambiental do Município da Nazaré.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Hope Zones Association**, com sede na Avenida Professor Armando Santos Ferreira, Casa Nossa Senhora, Praia das Maças 2705-061 Colares Sintra, representada pelo João Macedo, na qualidade de Presidente da Associação, com o NIF:516467530, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à implementação do **Projeto Nazare 2030**, denominado Hangar Hope Zones Association, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da ação, como durante a sua execução. Esta cedência (parte das instalações que fazem parte do edifício da torre de sinais e observação do Porto de Pesca da Nazaré), deverá integrar os serviços de apoio logístico para a atividade de surf "Big Wave" praticado por atletas portugueses de topo mundial e a promoção das ondas, da Natureza e biodiversidade da Nazaré, como marca de referência no surf e na conservação oceânica.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- 1) Disponibilizar o Hangar "Hope Zones Association", sediado no Porto da Nazaré, nas condições estabelecidas no presente protocolo;
- 2) Pela cedência, do Município da Nazaré à Hope Zones Association, das instalações objeto do Presente protocolo não é devida qualquer taxa;
- 3) Como contrapartida será da responsabilidade da Hope Zones Association o pagamento de todas as despesas inerentes às obras de manutenção e conservação do espaço objeto do presente Protocolo;
- 4) Autorizar a realização da atividade nas Praias do Concelho da Nazaré, na sua área de jurisdição.

Cláusula Terceira

À Associação Hope Zones Association compete,

- 5) utilizar as instalações supra identificadas para os fins estabelecidos na clausula primeira do presente Protocolo, não podendo, nomeadamente, servir para qualquer atividade comercial;
- 6) A utilização devida do espaço para os fins estipulados na clausula primeira do presente Protocolo, caso contrário constitui fundamento bastante para a denúncia do presente protocolo;
- 7) Fica a cargo, da segunda outorgante a instalação de contadores de consumos de água e energia elétrica e o pagamento das despesas referentes a esses fornecimentos, bem como todas as taxas que lhe são inerentes;
- 8) Qualquer obra que introduza alterações profundas às instalações existentes, carecem de aprovação prévia da CMN e da Docapesca, as quais, sendo realizadas passarão a fazer parte



- integrante do espaço, não assistindo à Hope Zones Association, por tal facto, direito a qualquer indemnização;
- 9) No termo do presente protocolo, a Hope Zones Association deverá devolver o espaço completamente devoluto de pessoas e bens e em bom estado de conservação.
 - 10) Dar apoio ao projeto "Nazaré Artificial Reefs Seaweed Planting Pilot";
 - 11) Dar apoio às ações de recolha de lixo no Porto da Nazaré, ações de literacia oceânica e de economia circular, em parceria com o Agrupamento de Escolas da Nazaré, com as associações Skeleton Sea, Ajude a Limpar as Praias (ALP), Instituto Monitoramento Mirim Costeiro e a empresa de reciclagem de lixo ProdeLix;
 - 12) Apoiar a comunicação e angariação de fundos do projecto da Hope Zones Association com os Media, doadores e patrocinadores para manter a visão de um oceano limpo na Nazaré e de uma comunidade local sustentável e ativa nos assuntos de defesa dos oceanos;
 - 13) Continuar a apoiar um grupo restrito (3 atletas máximo) de surfistas profissionais Portugueses do mundial de ondas gigantes, que também apoiem as ações ambientais da Hope Zones Association. A escolha dos atletas baseia-se em critérios simples de performance desportiva e são nomeados por voto de 4 em 4 anos baseados em:
 - a. Apresentação de um curriculum internacional de performance em ondas gigantes e apresentação de curriculum que demonstre dedicação ao ambiente e ecossistemas costeiros nas ações da Hope Zones Association,
 - b. Aprovação do Presidente CM Nazaré, e
 - c. Aprovação do Presidente Hope Zones Association;
 - 14) Cumprir o calendário anual a que esta entidade se propõe, assegurando de todas as responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente os seguros necessários para a realização do mesmo, consoante a agenda anual de eventos a realizar por esta entidade.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo vigorará de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, considerando-se, no entanto, renovado por igual período, caso nenhuma das partes o denuncie, por escrito, até 60 dias do seu prazo inicial ou prorrogações.



Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
em exercício de funções

(Manuel António Águeda Sequeira, Dr.)

Presidente da Hope Zones Association

(João Macedo, Dr.)